



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 75/2024 – CGM

Processo nº 1807/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023 - PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (enxoval de gestante), para a concessão de benefício eventual auxílio natalidade, na modalidade kit enxoval para gestante a serem fornecidos pela Secretaria municipal de assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social/Fundo municipal de Assistência Social-FMAS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município – CGM, referente à : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (enxoval de gestante), para a concessão de benefício eventual auxílio natalidade, na modalidade kit enxoval para gestante a serem fornecidos pela Secretaria municipal de assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social/Fundo municipal de Assistência Social-FMAS.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1202/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 519/2024 - CGM/PMC. Após o último parecer da CGM, constam:

- Termo de Homologação do Registro de Preços Eletrônico nº 51/2023;
- Ofício nº 196/2024-DCONTABIL/PMC encaminhando dotação orçamentária;
- Declaração de adequação de despesa;
- Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e jornal de grande circulação;
- Contrato Administrativo nº 1.PE.051/2023-PMC/SEMAS;
- Ato de designação de fiscal do Contrato Administrativo nº 1.PE.051/2023-PMC/SEMAS;
- Despacho da CPL solicitando análise e parecer final à CGM.

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 01 – CENTRO - CAMETÁ-PA – CEP: 68.400-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

É o relatório.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade por meio do Parecer Jurídico nº 1202/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta:

- Que sejam realizadas as devidas publicações;
- Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação da empresa;
- Que seja anexada Ata de Registro de Preços Pregão SRP nº 051/2023/PMC;

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 03 de abril de 2024.

**SUZANE
FRANCO
TELES**

Assinado de forma
digital por SUZANE
FRANCO TELES
Dados: 2024.04.03
15:54:31 -03'00'



SUZANE FRANCO TELES
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022